



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**  
**CREENCIAMENTO Nº 005/2024**

**Objeto: Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para apresentações artísticas em gêneros musicais diversos; na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, atendendo aos eventos municipais.**

**CREENCIAMENTO**  
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Período para entrega dos envelopes**

**Data início:** A partir da divulgação.

**Data encerramento:** Permanentemente aberto, enquanto permanecer a necessidade.

**Local:**

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá na sede Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG localizado a Rua Araçuaí, S/N, Centro, CEP: 39.644-000. Fone (33) 3738-1123.

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).

**Agente de Contratação**

Fábio Ramalho Siqueira e Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

### INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

### CRENCIAMENTO Nº 005/2024

#### 1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 01/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, a partir de 12/07/2024, na sede Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG localizado a Rua Araçuaí, S/N, Centro; na forma presencial, propostas para o **CRENCIAMENTO Nº. 005/2024**, cujo objeto é a Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para apresentações artísticas em gêneros musicais diversos; na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, atendendo aos eventos municipais.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto deste Procedimento Administrativo a Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para apresentações artísticas em gêneros musicais diversos; na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, atendendo aos eventos municipais.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, no horário de 07h às 12h e 14:00 às 17h ou pelo endereço: [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br).

#### 3 - FINALIDADE

**3.1** - A finalidade da contratação por meio de credenciamento de artistas locais e regionais em Francisco Badaró/MG é promover a diversidade cultural e artística através de apresentações em gêneros musicais diversos na sede, distrito e comunidades rurais, atendendo às demandas culturais do município.

#### 4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

**4.1** A prestação de serviços de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em gêneros musicais diversos; na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pelo Gestor da Cultura e Turismo, atendendo às demandas culturais do Município de Francisco Badaró/MG, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I.



4.2. A seleção dos artistas para cada evento será feita por meio de um sorteio. Após a seleção de um artista para um evento, ele será temporariamente excluído dos sorteios subsequentes. Isso assegura que todos os artistas credenciados tenham oportunidades iguais de serem escolhidos para futuras apresentações.

4.2.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.2.2. Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista e o credenciado desistente voltará para o fim da lista.

4.2.4. Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.3. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.4. A CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.5. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Francisco Badaró/MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6. As apresentações deverão atender aos padrões de qualidade e diversidade artística estabelecidos, incluindo, mas não se limitando a, variedade de gêneros musicais e estilos de performance, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência;

4.7. A programação e a logística das apresentações, incluindo locais, datas e horários, serão definidas pelo Município de Francisco Badaró em colaboração com os artistas credenciados, sempre buscando o melhor atendimento às demandas culturais da comunidade.

4.8. Os artistas deverão seguir as orientações e requisitos técnicos especificados no ETP e no Termo de Referência, garantindo a execução das apresentações de acordo com os padrões estabelecidos e as expectativas do público.

4.9. Cada apresentação deverá ser realizada conforme os termos acordados no ato do credenciamento e segundo as especificações detalhadas no Termo de Referência, que inclui aspectos como duração da apresentação, equipamentos necessários, e outras condições operacionais.

4.10. Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas.

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e físicas que atendam aos requisitos deste edital. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

**5.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

**5.2** – Os interessados que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão nos dias, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Agente de Contratação o envelope lacrado, contendo a “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nome da empresa, nome e número da modalidade.

**5.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.3.1** - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, no horário de 07h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró/MG, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ MG**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2024**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2024**

**NOME DA EMPRESA:**

**ITEM A CREDENCIAR:**

**5.3.2.** A primeira sessão de Credenciamento acontecerá em 17/07/2024, as 09:00h, para os interessados que protocolarem seus documentos até o dia 16/07/2024.

**5.3.2.1** - Para os interessados que protocolarem seus documentos após o dia 16/07/2024, as sessões de Credenciamento acontecerão em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo na sede da PREFEITURA, sendo previamente agendado pelo Agente de Contratação.

**5.3.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

**5.4.** A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



5.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

– O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

**5.7.- Dos Documentos de Habilitação PESSOA FÍSICA:**

5.7.1. Cópia da Cédula de Identidade;

5.7.2. Cópia do CPF;

5.7.3. Número do NIS/PIS;

5.7.3. Declarações de cumprimento, conforme modelo Anexo VI

5.7.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.7.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.7.8. Proposta de Credenciamento (Anexo III)

5.7.9. Declaração de que concorda e cumpre os requisitos solicitados neste edital (Anexo II)

5.7.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.8- Dos documentos de habilitação Pessoa JURÍDICA:**

5.8.1- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.8.2. -Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.8.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.8.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.8.5 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.8.6 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da



Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.8.7 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.8.8 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.8.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

#### **5.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:**

5.9.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **5.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:**

5.10.1. Atestados de qualificação técnica, expedidos por entidades de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação;

**5.11.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia.

**5.12.** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência pelo agente de contratação os quais serão enviados pelo e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).

### **6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**6.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos.**

**6.1.1.** Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

#### **6.2 - Efetivação da Contratação/Credenciamento**

**6.2.1.** A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

#### **6.3 - Critérios de Habilitação**



6.3.1. Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o(s) item(s) 5.7 e 5.8 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

#### **6.4 - Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços**

6.4.1 - **Procedimento de Credenciamento:** Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados enquanto permanecer a necessidade.

6.4.2 - **Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.

6.4.3 - **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

6.4.4 - **Documentação e Conformidade:** Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

**6.5 - Estimativa Quantitativa:** O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

### **7 - DA CONVOCAÇÃO**

**7.1** - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser feita presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG no endereço: Rua Araçuaí, S/N, Francisco Badaró-MG. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento a partir da publicação do Edital.

**7.2** – O Agente de Contratação convocará o candidato selecionado para assinar o Termo de Credenciamento;

**7.3** - O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assina-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.



**7.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**7.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG e no site [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br).

**7.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CREDENCIANTE.

## **8 - DO PRAZO**

8.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze), podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro:

06.05.01.13.392.0020.2106.33903900 - FICHA 215

## **10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – O valor do serviço artístico objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

11.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, na conta do artista credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação.

11.3. O artista credenciado encaminhará ao Município de Francisco Badaró/MG até 5 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



11.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Francisco Badaró deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente à apresentação, a regularidade da apresentação, requisito para a autorização do pagamento.

11.5. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CREDENCIANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CREDENCIANTE até o dia 10 do mês subsequente à apresentação.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1. Os valores para a prestação dos serviços, estabelecidos nos anexos deste edital, foram fixados com base em orçamentos realizados por esta administração, em conformidade com a análise de mercado e as diretrizes financeiras municipais. Estes valores refletem a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos prestadores de serviços, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP.

## 14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV - Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração Unificada.

Francisco Badaró – MG, 12 de julho de 2024.

**Fábio Ramalho Siqueira**

Agente de Contratação



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

### INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

### CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

#### I - DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações musicais em gêneros diversos; na Sede, Distrito ou Comunidades Rurais, atendendo à demanda dos eventos municipais.

#### II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de objeto de natureza *comum*. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

#### III - DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos artistas será efetuada mediante um processo de credenciamento, conforme estipulado pelo Artigo 79, Inciso I, e Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.1.1. O processo de credenciamento estará permanentemente ativo e aberto a novas inscrições. A validade dos termos de credenciamento emitidos sob este edital será de 12 (doze) meses.

3.2. Procedimento de Credenciamento: Os artistas serão credenciados e registrados por categoria de apresentação, seguindo a ordem de credenciamento.

3.2. Seleção para Eventos: Para a realização de eventos específicos, a organização do evento definirá quais categorias de shows serão realizadas.

3.3. Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos artistas para cada evento será feita por meio de um sorteio. Após a seleção de um artista para um evento, ele será temporariamente excluído dos sorteios subsequentes. Isso assegura que todos os artistas credenciados tenham oportunidades iguais de serem escolhidos para futuras apresentações.

3.4. Transparência no Processo de Seleção: A seleção dos artistas será conduzida de maneira transparente e pública, garantindo a imparcialidade no processo.



3.5. Documentação e Conformidade: Todos os artistas selecionados deverão cumprir os requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Secretaria Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### **IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação visa promover e incentivar a cultura local e regional, fornecendo plataformas para artistas em início de carreira e diversificando as expressões artísticas disponíveis para a comunidade.

#### **V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução proposta de credenciamento para a contratação de artistas locais e regionais responde diretamente às demandas culturais do município. Além disso, o credenciamento facilita a administração dos Termo de Credenciamentos e dos eventos, assegurando uma gestão eficaz e ágil das necessidades culturais do município.

**Eficiência e Inclusão Cultural:** O credenciamento, ao contrário de métodos tradicionais como o pregão, proporciona um mecanismo mais eficiente e inclusivo para o fomento da cultura. Permite a participação de artistas em diferentes estágios de carreira, abrindo espaço tanto para talentos emergentes quanto para artistas estabelecidos. Esta abordagem promove o desenvolvimento cultural local, oferecendo oportunidades equitativas para os artistas da região e garantindo uma oferta cultural para a comunidade.

#### **VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Capacidade de Atendimento e Disponibilidade: Os artistas devem estar disponíveis para as datas dos eventos programados e que possuam a capacidade logística e técnica para atender às demandas específicas de cada apresentação.

6.2. Adequação às Instalações Locais: Capacidade de adaptar as apresentações a diferentes locais, como sedes, distritos e comunidades rurais.

6.3. Experiência e Qualificação artística: Os artistas devem ter um histórico comprovado de apresentações anteriores, demonstrando experiência e reconhecimento no meio cultural.

6.4. Conformidade com Normas e Regulamentos Os artistas devem estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares, incluindo documentação e regularidade fiscal, assegurando que a contratação siga os princípios da administração pública.

#### **VII - EXECUÇÃO DO OBJETO**



**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

- 7.1. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, convocação através de e-mail;
- 7.2. Para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art.90, da Lei nº14.133/2021 e suas alterações;
- 7.3. O credenciamento do profissional não obriga a Prefeitura Municipal a efetuar sua contratação. As contratações se darão eventualmente dentro do calendário cultural do município.
- 7.4. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.
- 7.5. As apresentações deverão ocorrer em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, podendo ser na zona urbana ou rural, com duração mínima de 2 horas e máxima de 3 horas por show.
- 7.6. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o Departamento de Cultura e Turismo, e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.
- 7.6.1. Recebido o convite, a CREDENCIADA deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aceitando/declinando a prestação dos serviços da modalidade solicitada;
- 7.6.2. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento, salvo convocação para eventos distintos na mesma data.
- 7.6.3. Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.
- 7.6.4. Poderá ser convocada mais de uma CREDENCIADA para um mesmo evento, caso a demanda assim exija.
- 7.6.5. Confirmada a participação, a CREDENCIANTE encaminhará Autorização de Fornecimento à Credenciada.
- 7.6.6. O CREDENCIANTE não está obrigado a contratar qualquer CREDENCIADA, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do CREDENCIANTE, conforme torneios ou campeonatos esportivos a serem realizadas.
- 7.6.7. O CREDENCIANTE poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à CREDENCIADA originalmente CREDENCIADA o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.



7.6.8. Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando a relação dos artistas que atuarão no evento. O Departamento Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar a troca de profissionais, caso julgue necessário, devendo a Credenciada promover a troca sem ônus para o município ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

## **VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos. Servidores responsáveis (Designados pela Portaria N° 006/2024 e cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal N° 113/2023):

8.1.1. Gestor do Contrato: Pedro Lucas Fernandes do Prado

8.1.2. Fiscal do Contrato: Geralda de Fátima Cardoso.

8.2. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O fiscal técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Obrigações dos Artistas:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Credenciamento, incluindo despesas com hospedagem, transporte e alimentação;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste Termo de Credenciamento, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CREDENCIANTE;
- f) Comunicar à CREDENCIANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;



- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Francisco Badaró/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou responsável;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, o relatório especificando a realização das apresentações e valor;
- k) Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- l) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.
- m) Se responsabilizar pela integridade e manutenção adequada de seus instrumentos e equipamentos pessoais.
- n) Comprometer-se em manter um padrão de qualidade artística e técnica.
- o) O compromisso firmado não permitirá, em nenhuma circunstância, qualquer manifestação de natureza política ou partidária, seja durante campanhas eleitorais ou não, nem será utilizado para promoção pessoal de qualquer indivíduo. Adicionalmente, o artista concorda em abster-se de realizar qualquer tipo de propaganda não autorizada previamente pela administração municipal no palco durante o show. Toda forma de publicidade ou promoção deverá ser aprovada por escrito pela administração municipal. O descumprimento desta cláusula acarretará em penalidades contratuais, incluindo multas, conforme estipulado.

#### 9.2. Obrigações do Município:

- a) Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Efetuar os pagamentos dos cachês conforme estipulado no Termo de Credenciamento e dentro do prazo acordado.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público;
- d) Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

**X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

10.1. Agendamento e Condições de Pagamento: Os pagamentos aos artistas serão efetuados conforme os prazos e condições especificados no edital. Estes prazos devem levar em conta tanto a necessidade de eficiência administrativa quanto o compromisso do Município com a pontualidade financeira.

10.2. Base de Cálculo: Os valores de pagamento serão determinados com base nos orçamentos obtidos diretamente com prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto, garantindo remuneração justa e adequada ao mercado local.

10.3. Transparência e Equidade: O processo de pagamento será transparente, com clareza nas condições e critérios utilizados, assegurando equidade e justiça para todos os artistas participantes.

**XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ARTISTAS**

11.1. Avaliação de Qualidade Artística: A seleção dos artistas será baseada primordialmente na avaliação de sua qualidade artística, considerando critérios como técnica, criatividade e expressão.

11.2. Diversidade de Gêneros: Será dada especial atenção à diversidade de gêneros musicais e artísticos, visando enriquecer a oferta cultural e atender a uma ampla gama de preferências do público.

11.3. Conformidade com Requisitos: Os artistas deverão atender aos requisitos estipulados no edital, incluindo, mas não se limitando a, experiência prévia, adequação técnica e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

**XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor e as quantidades dos serviços se encontram na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Apresentações musicais – Forró. Credenciamento de artista(s), bandas ou grupos especializados em forró, para apresentações ao vivo em eventos. O serviço compreende a execução de músicas típicas do gênero forró, incluindo estilos como pé-de-	SERVIÇO	30,00	1.000,00	30.000,00



	serra, forró universitário, forró eletrônico, entre outros. LOCAL.				
2	Apresentações musicais – Forró. Credenciamento de artista(s), bandas ou grupos especializados em forró, para apresentações ao vivo em eventos. O serviço compreende a execução de músicas típicas do gênero forró, incluindo estilos como pé-de-serra, forró universitário, forró eletrônico, entre outros. REGIONAL.	SERVIÇO	15,00	1.100,00	16.500,00
4	Apresentações musicais - Multiplicidade de Gêneros. Credenciamento de artista(s), bandas ou grupos musicais versáteis capazes de apresentar diversos gêneros musicais em eventos. O serviço inclui a performance de uma ampla variedade de estilos, tais como música pop, rock, sertanejo, MPB, Axé, música internacional, entre outros. REGIONAL.	SERVIÇO	10,00	3.000,00	30.000,00

### XIII- HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação, será exigido quanto à Qualificação Técnica:

13.1.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do objeto compatível com o objeto deste certame.



*Servidor Público Responsável pela elaboração do TR:*

**Regiane Cristina Viana**

Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

*Ordenador de Despesas/Secretário da Secretaria Demandante Responsável pela aprovação do TR:*

**Pedro Lucas Fernandes do Prado**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo





## ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º \_\_\_\_\_/2024

Vimos por meio desta, apresentar ao Agente de Contratação nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG e aguardo a aceitação de minha proposta.

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante

FRANCISCO BADARÓ - MG

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confiro amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, no Credenciamento nº\_\_\_\_\_/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)

FRANCISCO BADARÓ -MG

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024****CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ MG** doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_-2024 - Credenciamento nº \_\_\_\_ / 2024, Processo de Contratação nº. \_\_\_\_-2024** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para apresentações artísticas em gêneros musicais diversos; na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, atendendo aos eventos municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem origem no **Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2024- Credenciamento nº. \_\_\_\_/2024- Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

3.2- Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Termo de Credenciamento.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I, e ETP do edital que precede a presente contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. Os Termos de Credenciamento terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 O(s) artista(s) contratado(s) deverá(ão) realizar as apresentações conforme os termos acordados no Termo de Credenciamento e no edital de credenciamento, em locais como praças, eventos comunitários e outros espaços públicos designados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Francisco Badaró/MG.

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE**

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIANTE:

- a) Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Efetuar os pagamentos dos cachês conforme estipulado no Termo de Credenciamento e dentro do prazo acordado.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público;
- d) Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA, aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;



- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Credenciamento, incluindo despesas com hospedagem, transporte e alimentação;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste Termo de Credenciamento, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CREDENCIANTE;
- f) Comunicar à CREDENCIANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Francisco Badaró/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou responsável;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, o relatório especificando a realização das apresentações e valor;
- k) Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- l) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.
- m) Se responsabilizar pela integridade e manutenção adequada de seus instrumentos e equipamentos pessoais.
- n) Comprometer-se em manter um padrão de qualidade artística e técnica.
- o) O compromisso firmado não permitirá, em nenhuma circunstância, qualquer manifestação de natureza política ou partidária, seja durante campanhas eleitorais ou não, nem será utilizado para promoção pessoal de qualquer indivíduo. Adicionalmente, o artista concorda em abster-se de realizar qualquer tipo de propaganda não autorizada previamente pela administração municipal no palco durante o show. Toda forma de publicidade ou promoção deverá ser aprovada por escrito



pela administração municipal. O descumprimento desta cláusula acarretará em penalidades contratuais, incluindo multas, conforme estipulado.

8.2 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CREDENCIANTE para realização da apresentação artística.

8.3 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1. O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CREDENCIANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão por conta da 06.05.01.13.392.0020.2106.33903900 - FICHA 215

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. O valor contratado será fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**15.1.** A extinção contratual poderá ocorrer por mútuo acordo, término do prazo de vigência, descumprimento das cláusulas contratuais, ou outras condições previstas no edital, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CREDENCIANTE**

**16.1.** A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** As partes CREDENCIANTES elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**18.1** - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**18.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

FRANCISCO BADARÓ -MG



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., ..... de ..... de 2024.

**Assinatura (representante legal da empresa)**